

Ofício Nº 274/2024

Rio Maria – PA, 29 de novembro de 2024

À  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Sr. ° Janiele Soares Silva**  
**Agente de Contratação**

**Assunto:** Solicitação para análise ao pedido de prorrogação do prazo junto aos Contratos nº 20220191, nº 20220013, nº 20230014, nº 20230015 e nº 20230017.

Prezado,

Apraz-me cumprimentá-lo, venho através deste, solicitar o aditivo de prazo referente aos contratos acima supramencionados celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA e as URSA SERVIÇOS LTDA – ME, COOPERATIVA DE ENFERMAGEM E GESTAO DE SERVICOS – INFEC e INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZONIA – ISAM.

As empresas vem desempenhando um papel fundamental junta ao Fundo Municipal de Saúde, visto que tem garantido a prestação de serviços médicos/enfermeiros assegurando os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

*“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.*

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

RECEBIDO  
EM 29/11/2024  
03/12/2024

Portanto, a contratada solicita a prorrogação do prazo de vigência, pelos mesmos termos e valores acordados.

Na oportunidade, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo do exposto acima.

EDIMILSON BATISTA ALVES:24565610230 Assinado de forma digital  
por EDIMILSON BATISTA  
ALVES:24565610230

---

**Edimilson Batista Alves**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 003, 01 de janeiro de 2021

Ofício nº 004/2024

Ilmo. Sr.  
Edimilson Batista Alves  
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Contrato nº 20230017

O Instituto de Saúde da Amazônia - ISAM, inscrito no CNPJ sob o nº 31.297.342/0001-49, estabelecida à Rua Pedro Paulo Barcauí, s/n, Paraíso, CEP 68.545-000, Pau D'arco-PA, representada neste ato pelo Sra. Sara Núbia Oliveira Moura, CPF de número 007.894.991-26, tendo em vista a relevância e a continuidade dos serviços prestados, bem como os resultados positivos obtidos durante a vigência do atual contrato, vimos por meio deste solicitar a prorrogação do referido contrato, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de clínica geral/plantões médicos (24 horas) para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Rio Maria-PA**, por iguais e sucessivos períodos, a contar da data final de sua vigência, 31 de dezembro de 2024.

Declaramos que temos o maior interesse de atender ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria nas mesmas condições constantes no instrumento contratual.

Informamos ainda que efetuaremos os serviços, independentemente de compromissos assumidos com outros órgãos do Governo, processos caronas já existentes ou ainda vir a ser assinados, e declaramos na íntegra o que consta na Ata de Registro de preços.

Desde já agradecemos e firmamos interesse,

Pau D'arco/PA, 29 de novembro 2024.

INSTITUTO DE  
SAÚDE DA  
AMAZONIA -  
ISAM:31297342000  
149

Assinado de forma  
digital por INSTITUTO DE  
SAÚDE DA AMAZONIA -  
ISAM:31297342000149  
Dados: 2024.11.29  
15:52:05 -03'00'

INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZÔNIA -ISAM  
CNPJ 31.297.342/0001-49

JUSTIFICATIVA

**Assunto:** Aditivo de Prorrogação de Prazo  
**Termo Aditivo:** 002/2024  
**Processo Administrativo** n° 071/2022-000031  
**Modalidade Pregão Eletrônico** n° 031/2022-SRP  
**Contrato** n° 20230017

**Objeto:** 2° TERMO ADITIVO - PRORORRAGAÇÃO DE PRAZO ao contrato acima supramencionado que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços continuados de clínica geral / plantões médicos (24 horas) para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Rio Maria-PA, conforme cronograma expedido pela secretaria de saúde do município.

Em resposta ao ofício n° 004/2024 datado em 29 de novembro de 2024 pela empresa **INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZÔNIA - ISAM**, inscrita no C.N.P.J. sob o n. ° 31.297.342/0001-49, tendo como representante neste ato a Sra. **SARA NÚBIA OLIVEIRA MOURA**, inscrita no C.P.F. sob o n. °007.894.991-26, exarado e firmado que **aceita permanecer com o mesmo valor do contrato firmado com o Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA.**

Como a contratada manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor do contrato original.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam nos gerar custos;
- b) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área, atendendo assim as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA e seus departamentos
- c) Nesse sentido visando a regularidade dos serviços e atendimentos feitos no Hospital Municipal que funciona 24h e demais departamentos, visto que a falta desses serviços, objeto desse aditivo comprometerá o atendimento e colocará em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar o atendimento público municipal. Sendo assim, é evidente a necessidade dessa dilatação de prazo para garantirmos assim um melhor atendimento para a população de Rio Maria-PA e demais usuários, uma vez que os profissionais médicos concursados são insuficientes para garantir atendimento integral na Rede Municipal, visto que a procura por atendimento médico é muito grande e em muitos casos indispensável.

d) Com base nos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993, os quais estabelecem que toda e qualquer alteração ou prorrogação deverá ser procedida pôr termo aditivo, isto é, poderá ser prorrogada de acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas.

e) Sob o ponto de vista legal, o Art. 57, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, por ser o serviço prestado de forma contínua, de suma importância para administração pública, para que não ocorra nenhum prejuízo o prazo de vigência do contrato deve ser dilatado, tendo amparo no dispositivo legal retro citado, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

g) Vale ressaltar que os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

“Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

“Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Prazo inicial	Prazo final
01	PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS	1.460,00	01 de janeiro de 2025	31 de dezembro de 2025

**CONTRATO INICIAL: 03 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme cláusula sexta – da vigência e da eficácia.**

**1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

**2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Rio Maria – PA, em 13 de dezembro 2024.

EDIMILSON BATISTA Assinado de forma digital por  
ALVES:24565610230 EDIMILSON BATISTA  
ALVES:24565610230

---

**Edimilson Batista Alves**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n° 003, 01 de janeiro de 2021



## AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no Art. 57, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, autorizo a realização do 2º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 20230017, oriundo do Pregão Eletrônico nº 031/2022-SRP, Processo Administrativo nº 071/2022-000031, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços continuados de clínica geral / plantões médicos (24 horas) para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Rio Maria-PA, com a utilização de recursos oriundos da dotação orçamentaria vigente.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Rio Maria - PA, em 13 de dezembro de 2024.

EDIMILSON BATISTA Assinado de forma digital  
ALVES:24565610230 por EDIMILSON BATISTA  
ALVES:24565610230

---

**Edimilson Batista Alves**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 003, 01 de janeiro de 2021